



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO Nº 1.052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte **ATO**:

Art. 1º O artigo 1º do Ato da Mesa nº 1.042, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O acesso à Câmara Municipal de Vereadores fica restrito aos senhores vereadores, autoridades públicas, servidores, funcionários terceirizados, profissionais de veículos de Imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, funcionários de empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços e, exclusivamente durante as sessões, público em geral até o limite da ocupação do Plenário Tereza Delta, estabelecida em conformidade com as recomendações da vigilância sanitária do município”.

§1º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou convidados, por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e a quem tenha audiência agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração.

§2º Nas sessões realizadas na Câmara Municipal, conforme orientação da vigilância sanitária do município, somente será admitida a ocupação máxima de 33% (trinta e três por cento) da capacidade total do Plenário Tereza Delta, sendo 50 (cinquenta) lugares na área destinada ao Expediente e 63 (sessenta e três) lugares na área da Galeria.

Art. 2º Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
em 22 de dezembro de 2020.

JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente

ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário

ANTONIO APARECIDO TAVARES
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa